

Ponto dois — O n.º 2 da Cláusula 19.ª passa a ter a seguinte redacção:

“19.ª

#### Incumprimento

- 1 — .....
- 2 — Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao 2.º outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da participação do 1.º outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, a violação do disposto nas cláusulas 5.ª, n.º 1, 7.ª, n.º 1, 10.ª, n.º 1 e 13.ª-A, n.º 2, o 1.º outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o 2.º outorgante devolver as importâncias indevidamente utilizadas.
- 3 — .....
- 4 — .....

Ponto três — A Cláusula 23.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“23.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 7 de Setembro de 2001 e caduca em 6 de Setembro de 2013.”

Ponto quarto — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quinto — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Lisboa, 24 de Maio de 2010. — O Primeiro outorgante, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*. — O Segundo outorgante, *Sérgio Moraes da Conceição Carrinho*.

203487678

#### Contrato n.º 473/2010

**Adenda ao contrato-programa, celebrada aos 7 dias do mês de Junho de 2010, para «conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Elvas», autorizada por despacho de 7 de Junho de 2010 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.**

Adenda ao contrato-programa n.º 484/06

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de Março de 2006)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas/Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e o Município de Elvas, em 5 de Julho de 2005, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Elvas, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes:

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Elvas.

Nestes termos, entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e o Município de Elvas, pessoa colectiva n.º 501 272 968, com sede em Elvas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *José António Rondão Almeida*, em exercício de funções desde 24 de Outubro de 2009, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante; é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 5 de Julho de 2005, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 29.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 5 de Julho de 2005 e caduca em 4 de Julho de 2012.»

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalterados.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Lisboa, 7 de Junho de 2010. — O Primeiro Outorgante, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*. — O Segundo Outorgante, *José António Rondão Almeida*.

203487523

#### Contrato n.º 474/2010

**Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 14 dias do mês de Junho de 2010, para “conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Monforte”, autorizada por despacho de 21 de Maio de 2010 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.**

Adenda ao Contrato-Programa n.º 432/06

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas/Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e o Município de Monforte, em 19 de Setembro de 2005, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Monforte, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Monforte; Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e

O Município de Monforte, pessoa colectiva n.º 506 873 412, com sede em Monforte, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*, em exercício de funções desde 29 de Outubro de 2009, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 19 de Setembro de 2005, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 31.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 31.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 19 de Setembro de 2005 e caduca em 18 de Setembro de 2013.”

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.  
Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalterados.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Lisboa, 14 Junho de 2010. — O Primeiro outorgante, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*. — O Segundo outorgante, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

203487734

#### Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

#### Aviso n.º 14429/2010

Nos termos e para efeitos dos disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., sito no Palácio Nacional da Ajuda, e no site [www.igespar.pt](http://www.igespar.pt), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 7556/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril de 2010, homologada por despacho do Subdirector do IGESPAR, I. P., em substituição, de 07 de Julho de 2010.

Lisboa, 07 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203496717